



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 01/ SIAC/ 2008

SISTEMA DE APOIO A ACÇÕES COLECTIVAS (SIAC)

Nos termos do Regulamento do SIAC, a apresentação de candidaturas processa-se, em regra, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na *Internet*.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O SIAC visa a melhoria da competitividade do país, de uma região, de um sector ou grupos de sectores organizados em redes associadas a estratégias de eficiência colectiva.

De acordo com o estabelecido no art. 3.º do Regulamento do SIAC, os projectos devem configurar uma resposta a problemas comuns, traduzindo-se os seus resultados na provisão de bens públicos e na geração de externalidades positivas indutoras de efeitos de arrastamento na economia.

Os resultados obtidos não podem ser alvo de apropriação privada ou de conferir vantagem a uma empresa individualmente considerada ou a um grupo restrito de empresas. No entanto, a participação de empresas poderá ser admissível em casos considerados justificados, designadamente, por constituírem instrumentos de ensaio ou de difusão de práticas competitivas que sejam objecto do projecto. Em qualquer situação, as empresas nunca poderão ser beneficiárias do financiamento do QREN no âmbito dos projectos em questão.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

Os projectos a apoiar podem assumir qualquer uma das modalidades de projecto previstas no n.º 1 do art. 5.º do Regulamento do SIAC: (i) projectos públicos, (ii) projectos privados e (iii) projectos público-privados.

São susceptíveis de apoio os projectos com as tipologias e áreas definidas no Anexo.

3. Elegibilidade Territorial

a) São elegíveis os projectos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i. sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas Regiões de Convergência (NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- ii. se integrarem empresas como participantes nas acções incluídas no projecto, estas deverão estar localizadas nessas regiões;
- iii. quando aplicável, a realização física das acções e investimentos integrantes do projecto deverão ter lugar nas regiões em causa, sendo no entanto admissível a realização de acções fora das mesmas, incluindo o estrangeiro, desde que essas acções beneficiem a economia das Regiões de Convergência.

b) Não são elegíveis os projectos orientados para agregados económicos concentrados numa única região NUTS II (projectos elegíveis no âmbito dos Programas Operacionais Regionais de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 15º do Regulamento SIAC).

4. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

a) Os projectos podem excepcionalmente integrar empresas quando a sua presença for considerada como estratégica e crítica para o desenvolvimento da política pública em causa, embora não possam ser beneficiárias directas de financiamento.

b) Cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura por Domínio de Intervenção nos termos definidos no Anexo.

c) Cada projecto não pode ter despesa elegível inferior a 25.000€.

d) Para efeitos de comprovação da alínea c) do n.º 1 do art. 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considera-se necessário que a(s) entidade(s) promotora(s) possua(m) uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura.

e) A(s) entidade(s) promotora(s) deve(m) demonstrar ter asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN, devendo, no caso de previsão de recurso a fontes próprias, comprovar fluxos históricos de libertação de meios.

5. Despesas Elegíveis

a) Não serão elegíveis as despesas previstas nas alíneas i) e n) do n.º 1 do art. 10º do Regulamento SIAC, podendo o limite de 20% previsto no n.º 2 do referido artigo ser integralmente utilizado com as despesas previstas na alínea m) do seu n.º 1.

b) São elegíveis, excepcionalmente e ao abrigo do art. 24º do Regulamento SIAC, as despesas realizadas depois de 1 de Janeiro de 2008, desde que a candidatura seja submetida até 31 de Dezembro de 2008.

6. Taxas de Financiamento

a) A taxa máxima de financiamento dos projectos é de 70%.

b) O financiamento não poderá ultrapassar, por área de projecto e por co-promotor, os limites definidos no Anexo, à excepção de casos em que se comprove a natureza excepcional do interesse público do projecto, não contando, os valores excedidos, para efeitos da dotação fixada para este concurso.

c) Às componentes de investimento do projecto associadas à participação de empresas aplicar-se-ão as taxas de financiamento previstas no Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME.

7. Âmbito Territorial

As regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

8. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas entre o dia 17 de Novembro de 2008 e o dia 9 de Janeiro de 2009.

9. Metodologia de Selecção dos Projectos a Apoiar

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projecto
- B = Grau de inovação da abordagem
- C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
- D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 20.000 mil euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Domínio de Intervenção:

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL POR DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO (mil €)

	Inovação e Empreendedorismo	Energia, Ambiente e Responsabilidade Social	Outros Factores de Competitividade para PME	Informação e Representação de PME	Total
COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade	4.500	3.500	6.500	5.500	20.000



As verbas remanescentes das dotações orçamentais previstas por Domínio de Intervenção que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado à parcela cuja dotação se venha a revelar insuficiente.

11. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 16 de Março de 2009.

12. Órgãos de Gestão Competentes

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade.

13. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis em www.pofc.qren.pt.

O presente Aviso foi remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e à Comissão Ministerial de Coordenação do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade.

Autoridade de Gestão, 17 de Novembro de 2008

Nelson de Souza

Gestor do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade

ANEXO - Domínios, áreas e tipologias dos projectos e limites de financiamento FEDER

DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO	AREAS DE INTERVENÇÃO (nº 2 do Artº 4º)	ÁREAS DE PROJECTO	Tipologias de Projectos (nº 1 do Artº 4º)	Máximo * de financiamento FEDER (em €)
Inovação e Empreendedorismo	Empreendedorismo e espírito empresarial	Promoção de empreendedorismo em públicos alvos específicos (feminino e jovem)	alínea d)	75.000
		Programas de criação de empresas em sectores com maior valor acrescentado	alínea d)	125.000
		Identificação e divulgação de redes de suporte ao empreendedorismo	alínea c)	50.000
	Inovação tecnológica, organizacional e de marketing	Programas de benchmarking ou scoring no domínio da inovação	alínea b)	150.000
		Campanhas de sensibilização para a certificação de I&DI	alínea d)	150.000
	Propriedade Industrial	Redes de estrutura de apoio de Propriedade Industrial	alínea c)	75.000
Promoção e difusão da propriedade industrial junto das empresas		alínea d)	50.000	
Energia, Ambiente e Responsabilidade Social	Eficiência e diversificação energéticas	Promoção e difusão de novas oportunidades de produção de energias renováveis	alínea d)	75.000
		Campanhas de sensibilização para a eficiência energética	alínea d)	75.000
	Ambiente e desenvolvimento sustentável	Preparação de empresas para novos requisitos comunitários e nacionais	alínea d)	100.000
		Sensibilização para novas práticas ambientais em empresas	alínea d)	75.000
	Promoção da responsabilidade social das empresas	Campanhas de promoção da responsabilidade social de empresas	alínea d)	75.000
Outros Factores de Competitividade para as PME	Cooperação inter-empresarial	Promoção de redes e outras formas de cooperação entre empresas	alínea c)	150.000
		Programas de promoção de operações de "fusões e concentrações" entre PME	alínea c)	250.000
	Mecanismos inovadores de financiamento de PME	Estudo e concepção de novas formas de financiamento de PME	alínea e)	100.000
	Moda e design	Campanhas de promoção da moda e dos sectores relacionados	alínea a)	250.000
		Programas de sensibilização para o uso do design	alínea d)	100.000
	Promoção, divulgação e imagem de regiões e sectores	Projectos globais de promoção das capacidades de sectores ou regiões	alínea a)	250.000
Informação e representação de PME	Informação de gestão orientada para PME	Disponibilização de informação a PME sobre mercados, tecnologias e financiamento	alínea b)	100.000
	Observação e vigilância para evolução de actividades económicas	Estudos de diagnóstico prospectivo sobre a evolução de sectores e mercados	alínea e)	75.000
	Representação em organizações comunitárias e internacionais	Participação nas actividades de organizações internacionais	alínea b)	50.000
		Promoção de iniciativas de organizações internacionais no país	alínea a)	50.000

* - máximo por área de projecto e por co-promotor